

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

**1.0 - DO OBJETIVO:**

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação e reforma da EMEIEF João Batista Campos, no Distrito Bom Jesus, localizado no Município de São José de Piranhas - PB.

**2.0 - DA PUBLICIDADE:**

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

Diário Oficial do Estado - 05/03/2022;

Jornal A União - 05/03/2022.

**3.0 - DOS INTERESSADOS:**

Licitantes interessados neste processo:

1. ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 34.746.608/0001-81;
2. CONSTRUCOES E SERVICOS ROUTE EIRELI - CNPJ: 42.017.588/0001-36;
3. CONSTRUTORA PRUMO EIRELI - CNPJ: 42.253.166/0001-60;
4. COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58;
5. JATOBA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.320.189/0001-50;
6. NSEG CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 16.715.147/0001-06.

**4.0 - DA HABILITAÇÃO:**

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes qualificados a participar do certame, abrindo-se em seguida os envelopes Documentação, os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, o Presidente informou que a Sessão pública seria suspensa e que o resultado da Fase Habilitação seria publicado posteriormente e uma nova reunião para continuidade dos trabalhos seria marcada mediante publicação na imprensa oficial e os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião, foram acondicionados, lacrados, dentro de uma caixa arquivo em poder da Comissão.

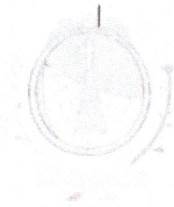
No dia 29 de Março de 2022, a Comissão reuniu-se com sua assessora jurídica e com base nos relatórios emitidos pelo Engenheiro Civil do Município e Contador responsável, sobre as análises realizadas das documentações apresentadas pelas empresas, procederam com o julgamento da documentação da Fase de Habilitação do processo licitatório em epígrafe e declararam:

**- EMPRESAS QUE CUMPRIRAM TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS:**

1. CONSTRUTORA PRUMO EIRELI - CNPJ: 42.253.166/0001-60;
2. COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58;
3. JATOBA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.320.189/0001-50.

**- EMPRESAS QUE NÃO CUMPRIRAM TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS:**

1. A empresa ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 34.746.608/0001-81, não cumpriu o subitem 6.1.5.1., apresentando as demonstrações em desacordo com o item 38 da Resolução CFC Nº. 1.185/09, que



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, não apresentando as demonstrações de forma comparativa, restando desatendido o Artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

2. A empresa CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ROUTE EIRELI - CNPJ: 42.017.588/0001-36, não cumpriu o subitem 6.1.4.3 não comprovando acervo para os itens 8.2 e 11.1.4 e não cumpriu os subitens 6.1.7.4. e 6.1.7.7., não apresentando Declarações exigidas;

3. A empresa NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 16.715.147/0001-06, não cumpriu o subitem 6.1.5.1., apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2020 em acordo com as normas vigentes, porém apresentou a DRE em desacordo com o item 38 da Resolução CFC Nº 1.185/09, que aprova a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, de forma comparativa, restando desatendido o Artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93

O Resultado de Julgamento da Fase de Habilitação foi publicado no dia 30 de Março de 2022, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, pag. 46, abrindo prazo legal para a interposição de recursos nos termos do Art. 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. E em não havendo interposição de recursos administrativos, ficou marcada a reunião para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados para o dia 07 de Abril de 2022.

#### 5.0 - DA FASE RECURSAL

Foi interposto Recurso, tempestivamente, tendo sido dada a devida publicidade e ciência aos demais participantes no dia 07/04/2022, no Jornal Diário Oficial do Estado, pag. 51, para abertura da Fase das Contrarrazões, o que não houve manifesto.

#### - DO RECURSO

A empresa NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 16.715.147/0001-06, interpôs recurso datado em 07/04/2022 e recebido no mesmo dia por membro da CPL, onde requereu que fosse reconsiderada a decisão da Comissão que a inabilitou tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências do Edital. E na hipótese de não ser acatado o pedido, requereu que fizesse o recurso subir, devidamente informado à autoridade superior.

#### - ANÁLISE DO RECURSO

Obedecendo as normas legais, os princípios norteadores das licitações, respeitando os pensamentos doutrinários, a luz das exigências editalícias e o que reza a Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas, após análise do contador responsável em relação ao recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica estabeleceu o seguinte: A empresa NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 16.715.147/0001-06, foi inabilitada por não cumprir o subitem 6.1.5.1., onde o contador responsável, em relatório emitido, declarou que a recorrente apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2020 em acordo com as normas vigentes, porém apresentou a DRE em desacordo com o item 38 da Resolução CFC Nº. 1.185/09 que aprova a NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, de forma comparativa, restando desatendido o artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e seguindo as orientações do contador, após análise ao recurso interposto, a Comissão decidiu por manter a sua decisão de inabilitar a empresa recorrente neste processo licitatório. Assim ficando as seguintes empresas habilitadas para este procedimento licitatório: CONSTRUTORA PRUMO EIRELI - CNPJ: 42.253.166/0001-60, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58 e JATOBÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.320.189/0001-50





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O resultado do julgamento, bem como a cópia do recurso interposto e do relatório emitido pelo contador responsável, foram encaminhados ao Excelentíssimo Sr. Prefeito deste município para devida apreciação, em atendimento ao pedido contido no recurso da empresa NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 16.715.147/0001-06. Após a apreciação pela autoridade superior, o Prefeito Constitucional resolveu **RATIFICAR** a decisão emitida em relatório pela CPL e manteve a inabilitação da empresa recorrente.

Obedecidos todos os prazos e preceitos legais, o Resultado de Julgamento da Fase Recursal de Habilitação foi publicado no dia 23 de Abril de 2022, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, pág. 28, marcando a sessão para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados para o dia 26 de Abril de 2022, às 09h30min.

**6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Após a divulgação do resultado da fase habilitação e fase recursal de habilitação, no dia e hora marcados foram abertos os envelopes Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

Analisadas as propostas pelo Engenheiro Civil do Município, a Comissão informou: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. O resultado de julgamento da Fase Proposta de Preços foi publicado no dia 28 de Abril de 2022, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, pág. 38, no Jornal A União pág. 27 e no Diário Oficial da União, pág. 319, com a seguinte classificação dos licitantes conforme a sua ordem: 1º) JATоба CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.320.189/0001-50 - VALOR: R\$ 785.310,52; 2º) CONSTRUTORA PRUMO EIRELI - CNPJ: 42.253.166/0001-60 - VALOR: R\$ 799.010,14 e 3º) COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58 - VALOR: R\$ 850.615,44. Abriu-se prazo recursal de acordo com os termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o que não houve manifesto.

**7.0 - DA CONCLUSÃO**

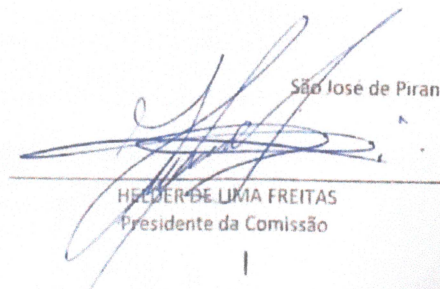
Considerando as propostas apresentadas, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:  
 JATоба CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.320.189/0001-50 - Valor: R\$ 785.310,52.

Salienta-se que os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos ao Senhor Prefeito, e depois de observado o devido trâmite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

São José de Piranhas - PB, 05 de Maio de 2022.

  
 \_\_\_\_\_  
 HELDER DE LIMA FREITAS  
 Presidente da Comissão  
 1